Câmara Mun. de Vereadores SVS
Fl 01 RUB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências."

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidades e funções a seguir discriminadas:

QTDE	FUNÇÃO	PADRÃO OU NÍVEL	HORAS SEMANAIS
01	MOTORISTA	3	40:00

Art. 2º As contratações de que trata o Artigo anterior serão de Natureza Administrativa, ficando assegurados os direitos aos contratados conforme dispõe o Art. 236, da Lei Municipal nº 380/02, no que couber.

Art. 3º As disposições dos artigos anteriores vigoram por 12 (doze) meses e poderão ser prorrogadas, mantida a excepcionalidade.

Art. 4º As contratações previstas nesta Lei não se sujeitam aos prazos estabelecidos pelos artigos 234 e 235 da Lei 380/2002.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 6º O profissional exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art 7º A contratação será precedida de processo simplificado de seleção.

Art 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal.

Câmara Mun de Vereadores SVS
FI 02 RUB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 003-2020

ASSUNTO: Autoriza o poder executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, um MOTORISTA.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei que objetiva contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, dois motoristas.

Especificamente em diversas atividades, não existem candidatos aprovados no banco de concursados aptos a ingressar na carreira e nem tempo hábil para a realização de um novo concurso público, com seleção e ingresso dos aprovados, sem afetar os serviços públicos e causar prejuízos à população.

A presente proposta ainda se justifica em função que ampliaram-se as situações de aposentadorias de servidores dessas áreas, gerando uma defasagem de pessoal capaz de comprometer a continuidade dos serviços. No entanto, para fazer frente a essa situação, não há condições de aproveitamento de pessoal no atual quadro.

Nesse sentido, resta nitidamente visível a necessidade emergencial de excepcional interesse público, e estando esgotadas todas as formas de admissão e reaproveitamento de pessoal, não resta alternativa senão a contratação temporária e emergencial, no estrito prazo necessário à adoção das medidas de médio e longo prazo, sintetizadas na realização de concurso público ou contratação de pessoa jurídica para a execução dessas atividades-meio.

Salientamos que, a contratação emergencial será para exercer as atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

A Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro esta em anexo ao projeto 002/2020.

Câmara Mun de Vereadores SVS
Fl 03 RUB

Sem mais para o momento e certo de que o projeto será acolhido pelos Senhores Edis, ficamos na expectativa de sua aprovação pela unanimidade dos Senhores.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALÉRIO DO SUL-RS, Aos sete dias do mês de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal.

Câmara Mun. de Vereadores SVS
Fl 04 RUB

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

EU, **VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**, Prefeito Municipal de São Valério do Sul , no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 E 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador da Despesa, e à vista da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2020, ocorrerá por conta das dotações orçamentárias contidas nas atividades de cada Órgão, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

DECLARO ainda, que a despesa ora prevista é considerada irrelevante, não é despesa de caráter continuado, por se tratar de contratações para o exercício financeiro de 2020, não criando obrigação legal de sua execução por período superior a dois anos, ART. 17 (LRF).

DECLARO, também , que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da lei Complementar nº 101/2000.

São Valério do Sul, 07 de Fevereiro de 2020.

ORDENADOR DA DESPESA
VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal